



HOMOLOGAÇÃO ✓	
D.M. 28/6/99	
D.O.U. 29/6/99	Seção 1 P. 20
ATO: P.M. 969	28/6/99
D.O.U. 29/6/99	Seção 1 P/8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

541/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Diadema Escola Superior de Ensino		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Administração, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Diadema		
<b>RELATOR: SR. CONS.:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSOS N.ºs:</b> 23033.010918/96-73, 23033.002514/98-41, 23000.008686/98-97 e 23033.002852/98-73		
<b>PARECER N.º:</b> CES 541/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8-6-99

**II - VOTO DO RELATOR**

Diante das informações contidas no Relatório 384/99, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, voto no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Administração, Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Diadema, mantida pela Diadema Escola Superior de Ensino, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno.

Brasília-DF, 8 de junho de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

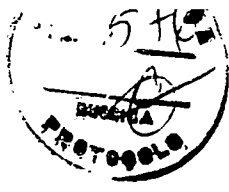
**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1999.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente  
 Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

571/



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 384 /99**

Processos nºs : 23033.010918/96-73, 23033.002514/98-41, 23000.008686/98-97,  
23033.002852/98-73

Interessada : DIADEMA ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO

CGC : 01.154.757/0001-00

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração,  
bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de  
Diadema, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

A mantenedora Diadema Escola Superior de Ensino solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Diadema, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 846/97, manifestou-se favorável à continuidade de sua tramitação. A CEE de Administração indicou a necessidade de observância do índice de dedicação do corpo docente, de apresentação de projeto de auto-avaliação institucional e de plano de cargos e salários para os docentes e de comprovação do efetivo envolvimento com a comunidade. Recomendou ainda a aquisição de acervo bibliográfico atualizado para o curso.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 379/97, manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo.

Para verificar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso proposto, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 579 de 05 de maio de 1998, constituída pelos professores Altamiro Castilho de Almeida Filho da Universidade Federal da Bahia, Elzo Alves Aranha das Faculdades Integradas Nove de Julho e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Nelson Fontolan, da extinta Delegacia do MEC no Estado de São Paulo. A Comissão

PROT 9900

Verificadora visitou a Instituição nos dias 29 e 30 de junho de 1998 e apresentou relatório firmado pelo professor Altamiro Castilho de Almeida Filho e pelo TAE Nelson Fontolan, indicando diligência, por falta de informações. A Comissão apresentou as seguintes recomendações: revisão e reestruturação do projeto pedagógico, da grade curricular e das ementas, do plano de cargos e salários e de carreira docente e do plano de avaliação institucional; implantação da biblioteca e dos laboratórios; melhoria do índice de dedicação do corpo docente e da qualificação do coordenador do curso; priorização do ensino de terceiro grau, pela Mantenedora.

Em data de 14 de julho de 1998, o professor Aparecido de Oliveira, responsável pela elaboração do projeto do curso, encaminhou a este Ministério denúncia em que aponta irregularidades ocorridas por ocasião da visita da Comissão Verificadora, praticadas por um de seus membros, conforme consta do Processo nº 23033.002514/98-41, em anexo. Em decorrência, pelo Ofício DEPESES/SESu nº 5.766/98, esta Secretaria comunicou ao Diretor-Presidente da Mantenedora as providências adotadas com relação à denúncia, constantes de instauração de sindicância e a designação de nova Comissão Verificadora.

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.440 de 03 de setembro de 1998 e constituída por Manoel Benevides Filho, Assistente Jurídico da Advocacia Geral da União, Nereu Silva Rolim, Chefe do Departamento de Administração da Universidade de Brasília e Margareth Cieri, Técnica em Assuntos Educacionais da extinta Delegacia do MEC no Estado de São Paulo, sugeriu o arquivamento do Processo nº 23000.008686/98-97, em anexo, *haja vista não haver efetivamente elementos capazes de fazer inferir a existência de responsabilidade imputável às pessoas elencadas na Carta Denúncia.*

A Instituição encaminhou a esta Secretaria, em 08 de setembro de 1998, documentação relativa ao cumprimento das recomendações da Comissão Verificadora, que integra o Processo nº 23033.002852/98-73, também em anexo.

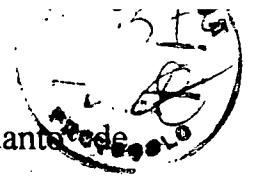
Pelas razões já expostas, a SESu/MEC designou nova Comissão Verificadora, Portaria nº 033 de 15 de janeiro de 1999, constituída pelos professores Hudson Fernandes Amaral da Universidade Federal de Minas Gerais, Roque Magno de Oliveira da Universidade de Brasília e pelo Técnico em Assuntos Educacionais do MEC, Manoel Raymundo de Souza Júnior, para verificar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso de Administração. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 21 e 22 de janeiro de 1999.

## II – MÉRITO

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, recomendando que, antes do primeiro processo seletivo, estejam disponíveis o acesso à INTERNET em todos os

gr

microcomputadores e o acervo da biblioteca, tanto permanente (livros), quanto periódicos.



A Comissão elaborou, ainda, as seguintes recomendações futuras:

- a) Buscar manter o percentual atual de mestres e/ou docentes;
- b) Ter regime de trabalho de mais de 30% dos professores acima de 20 horas;
- c) Ter acima de 60% dos docentes com graduação em Administração;
- d) Incorporar no processo de avaliação dos docentes a exigência de pelo menos 3 (três) publicações científicas por no mínimo a cada 3 (três) anos;
- e) Contratar professores com experiência de magistério superior em qualquer Instituição de Ensino Superior e que ocupa ou já ocupou cargos de direção e/ou assessoramento em organizações não-acadêmicas;
- f) A qualificação e regime de trabalho do responsável pela coordenação ou direção do curso sempre deverá ser a de mestre ou doutor com Dedicção Exclusiva;
- g) Manter mais de 1.600 títulos no acervo bibliográfico do curso (livros);
- h) Manter mais de 15 revistas do campo de Administração no acervo bibliográfico;
- i) Manter mais de 80 fitas de vídeo no campo da Administração;
- j) Aumentar o número de recursos didático/pedagógicos proporcionalmente ao aumento do corpo docente, bem como das instalações necessárias à manutenção de uma boa relação de uso individual e de qualidade dos recursos.

Para verificar o atendimento às recomendações da Comissão Verificadora designada pela Portaria SESu/MEC nº 033/99, o Técnico em Assuntos Educacionais da Representação do MEC no Estado de São Paulo, Manoel Raymundo de Souza Júnior, visitou a Instituição e, em relatório datado de 13 de abril de 1999, assim se pronunciou:

Considerando que as providências adotadas atendem as expectativas da Comissão, junto os documentos oferecidos pela Instituição Mantenedora e concluo que a Faculdade de Administração de Diadema porta condições para ter deferida a autorização de funcionamento do curso de Administração.

As informações constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

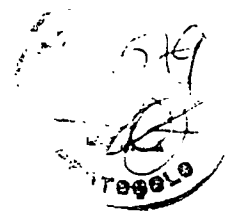
Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

SR

### III - CONCLUSÃO



Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Diadema, mantida pela Diadema Escola Superior de Ensino, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, no turno noturno.

À consideração superior.  
Brasília, 30 de abril de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LÍZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23033.010918/96-73

Instituição: Faculdade de Administração de Diadema

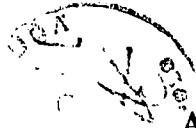
Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração	Diadema Escola Superior de Ensino	100	Noturno	Anual	3.180 h/a	04 anos	08 anos

\* Integralização curricular.

#### A 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	QUALIFICAÇÃO	
	Area do conhecimento	Totais
Mestres	Estatística e Álgebra, Linguística (2), Administração Geral, Ciências Sociais, Educação, Direito Internacional	07
Graduados/Mestrandos	Ciências Econômicas, Ciências e Matemática	02
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

De acordo com a Comissão Verificadora, há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados.



### A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Verificadora especificou as instalações físicas, como se segue: sala para direção, sala para coordenação, 02 salas de aula, 04 sanitários, pátio coberto/área de lazer/convivência/alimentação, sala para tesouraria/atendimento, laboratório de informática e sala de leitura/biblioteca. As instalações atendem as necessidades para o primeiro ano de funcionamento do curso.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES possui um laboratório de informática com 30 microcomputadores, possuindo os softwares Windows e Office. Todos os microcomputadores estão conectados à Internet. O laboratório conta com empresa para manutenção dos equipamentos.

#### BIBLIOTECA

O acervo bibliográfico é composto por 2.459 títulos, 2.600 volumes, 18 periódicos e 80 fitas de vídeo. A biblioteca conta com uma bibliotecária e um auxiliar. Dispõe de 04 microcomputadores, ligados à INTERNET. De acordo com a Comissão, a biblioteca está em fase de informatização. O Técnico da Representação do MEC informou que foram apresentados um lote de 65 fitas de vídeo e o rol de periódicos, incorporados após a visita da Comissão Verificadora.



ANEXO B

PROCESSO Nº 23033.010918/96-73

## Adequação dos Professores às Disciplinas de Administração

### 1.º Ano Letivo

DISCIPLINA	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	MAG	PF	PUB	RT
Matemática I	Osmar Schwars	Bacharel em Matemática pela F.F.C.I. S. Caetano do Sul, 1973, e Licenciado em Pedagogia pela FFC e Letras José Olympio em 1980.	18	26		RE
Economia I	Armando Cesar Franco	Bacharel em Ciências Econômicas USP	18	18		RE
Língua Portuguesa	Maria José Machado	Licenciada em Letras Anglo – Saxônicas pela Universidade Estadual de Londrina – 1972	08	26	1- Interação no Processo do texto escrito em Inglês como Língua Estrangeira – 1994 – Intercâmbio – Anais do IV – INPLA 2- Linguagem Empresarial O (difícil) contexto da Pesquisa nas empresas – 1993 – The Specialist – vol. 14 – no especial – 97-105 3- Como se dá a interação no Contexto Empresarial – 1996 – Anais de Seminários da Gel.	RE
Língua Inglesa	Maria José Machado	Licenciada Letras Anglo – Saxônica pela Universidade Estadual de Londrina – 1972	08	26	4- Interação no Processo do texto escrito em Inglês como Língua Estrangeira – 1994 – Intercâmbio – Anais do IV – INPLA 5- Linguagem Empresarial O (difícil) contexto da Pesquisa nas empresas – 1993 – The Specialist – vol. 14 – no especial – 97-105 6- Como se dá a interação no Contexto Empresarial – 1996 – Anais	RE



Teoria Geral da Administração I	Amilcar Marcos Santiago	Bacharel em Administração pela EAESP - FGV - 1968	Mestre em Administração - 1998, Especialização em Administração Geral e Relações Industriais EAESP-FGV-1974, especialização em Administração Escolar pela UNIMEP - Piracicaba /SP - 1993	23	23		RE
Sociologia Aplicada à Administração	Valéria Maria Ravier	Bacharel em Ciências Sociais - PUC - SP - 1994	Mestra em Ciências Sociais pela PUC/SP - 1996, Especialização em Psicologia - PUC/SP - 1996	02	02	1 - Nas entrelinhas do Nazismo - Revista de Pós Graduação da Universidade de Guarulhos nº 02/97. 2 - Co-autora - Livro Polifônicos - Idéias - Editora Imaginário.	RE
Informática	Francisco Ribacionka	Bacharel em Ciências - FMU (1983) - licenciado em Ciências e Matemática em 1984 (FMU-SP)	Mestrando pelo Mackenzie - previsão de término em março de 199 - já qualificado	12	12		RE
Teorias da Administração	Thomaz Moreira Rizzo	Ciências contábeis e atuariais PUC/SP - 1956	PRD em Contabilidade e Finanças - City University Los Angeles - 1982 - Mestre em Educação City University Los Angeles - Clifómia - 1981	36	36	1 - Críticas à nova Tributação do INSS - Diário Popular /SP - 1978 2 - Um modelo de Custos Departamentais - Apostila para Cursos de Ciências Contábeis 1974.	RI
Noções de Direito	Ari Caprara	Bacharel em Direito Pela PUC/SP - 1989	Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP - 1996 - Mestre em Direito Internacional Comparado (LLM) - Bruxelas Bélgica - Urige Universiteit Brussels.	02	02		RE

**RT** = **Regime de Trabalho**  
**PUB.** = **Publicações**  
**MAG** = **Experiência no Magistério**  
**RE** = **Regime Especial**  
**RP** = **Parcial**  
**PF** = **Experiência Profissional**

3 - CURRÍCULO DO CURSO: grade curricular

1.º ANO	
DISCIPLINAS	C/H
Contabilidade Geral	144
Direito	072
Economia	072
Informática	072
Matemática I	072
Sociologia	072
Teorias em Administração I	072
Língua Inglesa I	072
Língua Portuguesa	072
<b>TOTAL</b>	<b>720</b>
2.º ANO	
Estatística	072
Filosofia e Ética	072
Matemática II	072
Psicologia	072
Teorias em Administração II	072
Computação	072
Contabilidade e Análise de Custos	072
Legislação Societária e Comercial	072
Língua Inglesa II	072
Metodologia e Técnicas de Pesquisa	072
<b>TOTAL</b>	<b>720</b>
3.º ANO	
Administração Financeira e Orçamentária I	072
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	072
Administração Mercadológica	072
Administração de Recursos Humanos I	072
Administração de Sistemas de Informação	072
Planejamento Estratégico	072
Estatística Aplicada	072
Legislação Social e Trabalhista	072
Matemática Financeira	072
Teoria Econômica I	072
<b>TOTAL</b>	<b>720</b>

Atualizado em: 22/01/1999

*[Handwritten signatures and initials]*

4.º ANO	
Administração Financeira e Orçamentária II	072
Administração da Produção	072
Administração de Recursos Humanos II	072
Organização, Sistemas e Métodos	072
Cultura e Mudanças Organizacionais	072
Comércio Exterior	072
Economia Brasileira	072
Teoria Econômica II	072
<b>TOTAL</b>	<b>720</b>
Estágio Supervisionado	300

### Resumo

CARGA HORÁRIA POR TIPO DE DISCIPLINA		
DISCIPLINA	HORAS-AULA	PERCENTUAL
Formação Básica	792	27.5%
Formação Profissional	1080	37.5%
Disciplinas Complementares	1008	35.0%
Estágio Supervisionado	300	10.5%
Total	3180	100.0%



Diadema.doc

Atualizado em: 22/01/1999

